



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NOTA DE DESAGRAVO

Ao Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça contra o programa “Manhã de Notícias” veiculado pelo jornalista Ronaldo Tiradentes no canal televisivo Rede Tiradentes de Rádio e Televisão na manhã do dia 15.08.2018

Os Procuradores do Ministério Público de Contas do Amazonas - MPC/AM, instituição especializada de envergadura constitucional com assento no art. 130 da Constituição Federal, vêm a público emitir **NOTA DE DESAGRAVO em favor do Procurador de Contas Ruy Marcelo Alencar de Mendonça** que, no exercício pleno de suas funções, sofreu acusações, sem fundamento, no programa rádio-televisivo “Manhã de Notícias”, na manhã de hoje, 15.08.2018.

Além das acusações inconsistentes sobre o desempenho do Procurador de Contas Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, que não teve direito de resposta, o Procurador ainda foi injuriado, uma afronta gravíssima contra sua reputação e suas prerrogativas inerentes ao cargo.

Aos Procuradores constitui obrigações legais a requisição de informações e a comunicação ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Estado e demais órgãos de controle, indícios de ilicitudes, bem como oferecer representações e requerer medidas cautelares, com o objetivo de proteger o erário público e a malversação praticada, porventura, por agentes públicos desidiosos ou omissos. É o que estabelece o inciso III do art. 114 da Lei Estadual nº 2423/96.

Além disso, sempre que o Ministério Público de Contas faz tais comunicações, atende aos diversos termos de cooperação firmados entre os Ministérios Públicos – de Contas, Federal e Estadual - e o próprio Tribunal de Contas.

É importante ressaltar que a atuação do Ministério Público de Contas e, conseqüentemente, de todos os seus membros, é pautada pela estrita observância do arcabouço jurídico constitucional pátrio e pelos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, retidão, transparência, lisura e ética. O Ministério Público de Contas não oferece denúncias nem representações com interesse partidário, ideológico ou empresariais, mas tão somente baseado em fatos que, em nosso entendimento, podem constituir prática de ilícitos, improbidade ou qualquer outra irregularidade que possa ser apurada no âmbito do Tribunal de Contas. Não há favorecimento a ninguém. Tampouco prejudicamos intencionalmente nenhuma pessoa, agente pública ou empresa pública ou privada. Atentamo-nos apenas aos fatos que a Sociedade nos traz como irregularidades passíveis de apuração.

Portanto, os Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas repudiam qualquer dúvida levantada sobre a atuação de qualquer membro deste *Parquet*, especialmente do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, e considera inaceitável o ataque pessoal mal intencionado do jornalista referido, sem outorgar o amplo direito de resposta ao Procurador, motivo pelo qual requer nos termos da Lei nº 13188/2015, art. 2º, §1º, o direito de resposta ou retificação gratuito e proporcional ao agravo. Reiteram ainda que todos os membros do Ministério Público de Contas atuam de forma isenta e ética, calcada sempre no interesse público, visando à proteção da Sociedade e à fiscalização da aplicação legítima de recursos públicos.

Manaus, 15 de agosto de 2018.

**MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736 – Manaus/AM. TEL.: (92) 3301-8102 /3301-8175/ 3642-8850 (FAX). E-mail: procuradoriageral@tce.am.gov.br